Lei 917

O povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei.

"Abre crédito especial para pagamento dos festejos comemorativos do aniversário da cidade."

Art° 1° Fica o poder executivo a despender até a importância de trezentos vinte e quatro mil quatrocentos e um cruzeiros (cr$ 324.401), para pagamento dos festejos comemorativos do aniversário da cidade;

Art° 2° Para ocorrer com as despesas autorizadas no art° 1° desta lei, fica aberto o crédito especial de cr$ 324.401;

Art° 3° Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigôr na data de sua publicação;

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 31 de zembro de 1965

Domingos Sabanca
Prefeito

Lafayette Vasconcellos Sabido
Secretário